



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 95/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES PIZZATTO LTDA ME**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Pizzatto Ltda - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.702.010/0001-79, com sede na Linha XV de Novembro, Lindóia do Sul, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Odinir Pizzatto, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.876.770 e inscrito no CPF-MF sob o nº 844.814.809-63, residente e domiciliado na Linha XV de Novembro, Lindóia do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que a cláusula segunda do contrato original prevê a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência do aumento ou redução da quilometragem;

Considerando que em função da matrícula de novo aluno e da necessidade de alteração no itinerário, o mesmo sofreu um acréscimo de aproximadamente 1,15 km diários, acarretando em aumento no valor contratual;

Considerando que o valor total de tal acréscimo por dia letivo, corresponde a aproximadamente 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento) do valor total inicial atualizado por dia letivo da linha nº 4, prevista no Contrato originário, e que somado a acréscimos anteriores, corresponde aproximadamente ao acumulado de 24,91% (vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor total inicial atualizado da linha nº4, por dia letivo;

Considerando que os percentuais de acréscimo anteriormente consignados são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes, requerendo a alteração do itinerário previsto no contrato vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário da linha nº4, com conseqüente acréscimo no valor contratual, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2016, que era R\$143.792,96 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), fica acrescido o valor de R\$622,44 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao aumento da quilometragem percorrida no itinerário, citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$144.415,40 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), sendo R\$463,37 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, e R\$253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) por roteiro de dia letivo para a linha 4, conforme tabela abaixo:”

2.2. Passa o item 4 da tabela constante na cláusula quarta do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 156 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
4	<p>Meio Dia= Saída da propriedade do senhor Odenir Pizzatto, segue até a propriedade do senhor Gentil Zuanazzi, pega sentido esquerdo e segue pela estrada geral sentido Linha Mimosa, entrando a direita até a propriedade do Sr. Rosalino Comin e segue até a propriedade do senhor Rech, no encruzo pega sentido esquerdo sentido Alto Cascalho, entra a direita passa pela propriedade do Sr. Fleuri Soligo e Sérgio Spuldaro, segue até a casa de Dona Tereza Dias, seguindo sentido Sanga Castelhana, Sanga Martins até a Granja Marin, retorna até a propriedade do Senhor Lamero e segue até a propriedade do senhor Ademir Ferronato, retorna sentido Linha 15 de Novembro e segue até o Núcleo de Educação.</p> <p>Final da tarde= Saída do Núcleo de Educação 15 de Novembro, segue pela estrada geral sentido Linha Mimosa, entrando à esquerda na propriedade do senhor Gentil Zuanazzi, segue até a propriedade do senhor Milton Tebaldi, retornando até o Núcleo de Educação 15 de Novembro, recolhe os alunos e retorna sentido Linha Mimosa,</p>	igual ou superior a 16 lugares	72,95	3,47	253,14	39.489,84



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

seguinto sentido direito até a propriedade do senhor Rosalino Comin, segue até a propriedade do senhor Rech, no encruzo pega sentido esquerdo e segue até Alto Cascalho, na propriedade do senhor Dilvo Pizzatto, segue sentido direito passando pelo Pavan até a propriedade do senhor Chittolina, pegando sentido direito até entrada do senhor Gomes, segue até a casa de Dona Tereza Dias. Retorna até o encruzo, seguindo à Sanga Castelhana, Sanga Martins, retornando até a propriedade de Neudi Costa, sentido esquerdo seguindo até Linha Nossa Senhora da Saúde, segue até a propriedade do senhor Odenir Pizzatto. Totalizando 72.950 km					
--	--	--	--	--	--

”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de maio de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Odinir Pizzatto
Transportes Pizzatto Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretária de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato